



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS
Termo de Referência FUNTUR/00044/2025

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFE BREAK

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a abertura de processo para contratação de serviço de coffee break para dois períodos (matutino e vespertino) para os 30 convidados para o evento Circuito de Robótica SESI-MS

1.2 Aquisição será via Dispensa de Licitação, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

TABELA DESCRITIVA DOS ITENS

Tipo	Item	Código	Descrição	Un.	Qtd.
Lote único	001	0003482	Coffee Break tipo básico, conforme cardápio	01	60

Cardápio:

- 3 tipos de salgados;
- 2 tipos de petit four doces;
- 2 tipos de petit four salgados;
- 3 tipos de bolo;



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS
Termo de Referência FUNTUR/00044/2025

- 2 tipos de sucos. água;
- 1 tipo de refrigerante;
- Café, com e sem açúcar;
- Chá, corri e sem açúcar;
- Adoçante, bem como material para servir.

1. MOTIVAÇÃO

A contratação de serviço de coffee break para os períodos matutino e vespertino se faz necessária para atender adequadamente os 30 convidados que participarão do evento Circuito de Robótica SESI-MS, a ser realizado no município de Bonito-MS. O evento marca o encerramento do primeiro ciclo do curso de robótica oferecido em duas escolas públicas locais, consolidando os resultados obtidos pelos estudantes ao longo da formação.

Além de celebrar o aprendizado e engajamento dos alunos, o evento tem caráter seletivo, pois a equipe campeã do circuito municipal será classificada para representar o município na etapa estadual do Circuito de Robótica SESI-MS, programada para o segundo semestre de 2025.

Considerando o tempo de duração do evento, que abrange atividades nos turnos matutino e vespertino, a oferta de coffee break é essencial para garantir o bem-estar dos participantes, possibilitando melhores condições de permanência e engajamento ao longo da programação. O serviço proporcionará um momento de pausa e socialização, contribuindo para a qualidade e sucesso do evento.

2. 3 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS
Termo de Referência FUNTUR/00044/2025

O serviço de coffee break deverá ser fornecido no dia da realização do evento *Circuito de Robótica SESI-MS*, conforme data previamente definida pela coordenação do projeto. A entrega deverá ocorrer em dois momentos distintos: um no período matutino, com início previsto para as 9h, e outro no período vespertino, com início previsto para as 15h.

O local de entrega e montagem do coffee break será o espaço designado para o evento, a ser realizado no município de Bonito-MS, em local previamente informado à contratada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência. A contratada deverá garantir a pontualidade, a adequada apresentação dos alimentos e bebidas, bem como toda a infraestrutura necessária para o serviço (mesa, utensílios, descartáveis, toalhas e demais itens de apoio).

3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1. Apresentar certidões negativas:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

4.1.3. Declaração que não emprega menor;

4.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS
Termo de Referência FUNTUR/00044/2025

4.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal;

4.1.8. Contrato social e a última alteração, de forma que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto pretendido e o atual sócio majoritário.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa contratada deverá garantir a qualidade e a adequada conservação dos alimentos e bebidas fornecidos durante todo o período de execução do serviço, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

Todos os itens servidos deverão estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de higiene e acondicionados de forma apropriada até o momento do consumo. A contratada será integralmente responsável por quaisquer irregularidades identificadas na prestação do serviço, incluindo substituições imediatas, se necessário, sem ônus adicional à contratante.

Eventuais falhas na execução do serviço deverão ser corrigidas prontamente, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato. A garantia da qualidade do serviço prestado estende-se até a finalização completa do evento, sendo responsabilidade da contratada manter a reposição, limpeza e organização do espaço destinado ao coffee break durante todo o período de sua oferta.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS
Termo de Referência FUNTUR/00044/2025

4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL

4.1. Fiscal do contrato: Emanuelli Gonçalves Ribeiro

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos art. 7, § 3ª, e art. 117, da Lei n. 14.133/2021;
- b) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 120, da Lei n. 14.133/2021;
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) A gestão de contrato ficará a cargo do servidor Bazílio Arguelho Martins dos Santos, que terá a competência de acompanhar os contratos;
- e) Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastados de suas funções, caberá ao Órgão a indicação de substituto.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS
Termo de Referência FUNTUR/00044/2025

7.1. O pagamento decorrente da participação desta Fundação de Turismo de MS, do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 115, e arts. 155 § 8ª e art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

7.1.1. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

7.3. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante;

7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.5. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS
Termo de Referência FUNTUR/00044/2025

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Informar à contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, horário e local exato da realização do evento;
- b) Disponibilizar espaço físico adequado para a montagem do coffee break, com acesso à rede elétrica e ponto de água, caso necessário;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no termo de referência e no contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estipuladas no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações acordadas;
- e) Notificar a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade ou não conformidade observada na prestação dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer todos os alimentos, bebidas e materiais necessários para a execução do serviço de coffee break, conforme as especificações acordadas;
- b) Garantir a pontualidade na entrega, montagem e manutenção do serviço nos períodos matutino e vespertino, conforme cronograma do evento;
- c) Assegurar a qualidade, higiene, apresentação e conservação dos produtos oferecidos, respeitando as normas sanitárias vigentes;
- d) Disponibilizar equipe treinada, devidamente uniformizada, para a montagem, reposição e organização do coffee break durante o evento;
- e) Retirar todos os resíduos e materiais utilizados ao final de cada período de serviço, mantendo o local limpo e organizado;



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS
Termo de Referência FUNTUR/00044/2025

- f) Substituir imediatamente, sem ônus à contratante, qualquer item impróprio para o consumo ou que não atenda às condições estabelecidas;
- g) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do serviço, não havendo vínculo empregatício com a contratante.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Será adotado o critério de menor preço por Item.

6. SANÇÕES

6.1. Serão aplicadas as sanções dispostas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As empresas participantes da Pesquisa de Preço deverão indicar na proposta de preço marca e modelo do objeto cotado;
- 12.2. No preço da proposta deverá estar incluso todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes;
- 12.3. A proposta deverá conter marca e modelo do equipamento a ser fornecido;
- 12.4. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo, a FUNDTUR, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas da Lei Federal nº14.133, de 2021.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS
Termo de Referência FUNTUR/00044/2025

13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Esta despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação			
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício
10.85202.04.122.00 42.6112.0001	33903099	0150000001	2025

Campo Grande, 23 de maio, de 2025.

Bruna Gomes

Matrícula 427492025

Fundação de Turismo de MS

Daniel Burigato

Matrícula 511235021

Fundação de Turismo de MS

DIEGO GARCIA SANTOS

Diretor-Presidente em exercício da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de MS
Termo de Referência FUNTUR/00044/2025

(Decreto “P” nº 553, de 22 de abril de 2024 – DOEMS nº 11.815)